

01-0573/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0573 / 2004	DE	2004
<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL	01 - 0573 / 2004	DE 14/12/2004
<u>PROMOVENTE:</u>	VEREADOR	JOSE NOGUEIRA	
<u>EMENTA:</u>	INSTITUI NO ÂMBITO DE CADA SUBPREFEITURA, O CADASTRO MUNICIPAL DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS		

ARQUIVADO EM 20/10/2005

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 13:27:37

00000020220-79




CHEFE DE SEÇÃO
FABIO VITOR DO NASCIMENTO
Agente de Apoio Legislativo
R.F. 11.090



GABINETE VEREADOR NOGUEIRA – PARTIDO DOS TRABALHADORES

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 14 DEZ 2004

Constituições e Justiça PRO

Administração Pública

Saúde, Hom. Soc. e Trabalho

Finanças e Orçamento

SSO NTE

PROJETO LEI

01 - PL
01- 0573/2004

Instituí, no âmbito de cada Subprefeitura, o Cadastro municipal de trabalho, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1 º - Fica instituído no âmbito de cada Subprefeitura um Cadastro Municipal de Trabalho.

Art. 2º - Através do Cadastro Municipal de Trabalho, serão centralizadas todas as informações sobre oportunidades de trabalho existentes na região.

Art. 3º - As sub prefeituras realizarão gestões junto ao comercio, industria e prestadores de serviços existentes na região para comporem o banco de dados do cadastro de emprego, ficando á disposição da população as informações sobre as oportunidades de emprego.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

EQUIPAMENTO 14 DEZ 2004 SEP 42

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) junado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº
04 29/12/2011 al Rob

Adelina Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR NOGUEIRA – PARTIDO DOS TRABALHADORES

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

J. Nogueira
Vereador

Folha nº 02 do proc.
Nº 573 2004
Adelina C. - CD Parlamentar
RF. 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR NOGUEIRA – PARTIDO DOS TRABALHADORES

Folha nº <u>03</u> do proc.
Nº <u>573</u> de <u>24</u>
Adelina Cioez - <u>24</u> Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem por objetivo criar um banco de dados, no âmbito de cada uma das Subprefeituras no município de São Paulo, sobre as oportunidades de trabalho.

Com a instituição do Cadastro Municipal de Trabalho, estaremos prestando importante serviço para os munícipes que buscam uma oportunidade de trabalho, uma vez que terão todas as informações que procuram centralizadas em um banco de dados organizados na região em residem, trata de importante projeto de inclusão social, com indiscutível alcance social

Urge, portanto a criação de um Cadastro Municipal de Trabalho no âmbito de cada uma das Sub-prefeituras.

Contamos, portanto, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 041

do processo n.º 01-573 de 2004, 14/01/05 (a) Ad

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL's 431/96, 335/02, 202/01, 576/98, 77/99


Solange Rainone dos Santos
Supervisora de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

14 / 01 / 05


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 04 fls.

Arquivado em 20/01/2005

O Func.º Apárido

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33